DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7649/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/12199/2014
PROTOCOLO	: 1528427
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRES LAGOAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA DE S. DA COSTA M. DE PAULA.
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITA MUNICIPAL À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 171.170,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os autos sobre o aditamento (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos ao Contrato nº 232/AJ/2014) e da execução financeira (3ª fase), proveniente do Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 125/2014), celebrado entre o município de Três Lagoas e a empresa Villa Med Comercial Hospitalar Ltda – ME, tendo por objeto aquisição de medicamentos hospitalares.

O procedimento licitatório e o instrumento contratual em análise, já foram julgados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular nº. 5725/2015, constante na peça nº. 28, cujo resultado foi pela sua regularidade e legalidade.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE - 6508/2016 manifestou-se pela regularidade da formalização dos aditamentos (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos ao Contrato nº 232/AJ/2014) e da execução financeira (3ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas, na mesma linha de entendimento, através do parecer PAR-2ª PRC-11076/2018, manifestou-se pela regularidade da formalização dos termos aditivos e da execução financeira.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente exame recai sobre a execução financeira do Contrato nº 232/AJ/2014 e da formalização do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos, conforme artigo120, inciso III, alínea “a”, e parágrafo 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Da análise dos autos, quanto aos Termos Aditivos ao contrato (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos) verifica-se que os mesmos encontram-se regulares, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e da Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, cujo objeto é o reajuste nos preços dos combustíveis e a prorrogação do prazo.

Da análise dos autos, quanto aos Termos Aditivos ao contrato (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos) verifica-se que os mesmos encontram-se regulares, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e da Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, cujo objeto é a prorrogação do prazo do objeto contratado.

No que tange à execução financeira, as etapas foram realizadas de acordo com as disposições contidas nos artigos 62 usque 65 da Lei 4.320/64.

Quanto à documentação comprobatória dos atos executórios, apresentou-se da seguinte forma:

Especificação	Valor R$
Valor inicial da contratação	71.170,00
Valor final da contratação	46.625,00
Empenhos Emitidos	101.915,00
Anulação de Empenhos	(-) 55.290,00
Empenhos Válidos	**46.625,00**
Comprovantes Fiscais	**46.625,00**
Pagamentos	**46.625,00**

Ante o exposto, amparado pela análise do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e pelo parecer do d. representante do Ministério Público de Contas **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da formalização dos aditamentos ao Contrato nº 232/AJ/2014 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos), proveniente do Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 125/2014), celebrado entre o município de Três Lagoas e a empresa Villa Med Comercial Hospitalar Ltda – ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do objeto, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH